

LEI Nº 801

Autoriza ao Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial a Todos os servidores Municipais e dá Outras Providências

O povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais aprovou e eu, Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os servidores Municipais a partir de 1º de outubro de 1993.

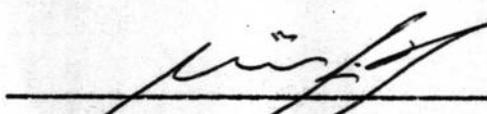
Art. 2º - Aplica-se aos inativos e pensionista do Município, o mesmo percentual concedido aos servidores, no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.993.

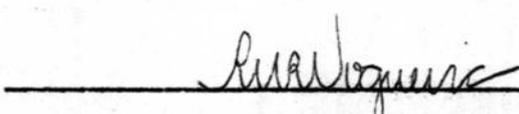
Mando portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Papagaio, 18 de outubro de 1.993



Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal



Rosa M. Valadares R. Nogueira

Secretária